



LEI N.º 946/2005.
De 05 de Setembro de 2005.

"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominada INFOCENTRO.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Setembro de 2005.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



AUTOGRÁFO N.º 928/2005 **De 02 de Setembro de 2005**

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretariada Casa Civil e dá Outras Providencias".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

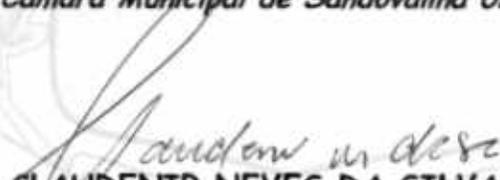
Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma Unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominado **INFOCENTRO**.

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de verba próprias do orçamento vigente.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Camara Municipal de Sandovalina 02 de Setembro de 2005.


CLAUDENIR NEVES DA SILVA
Presidente


LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

2/9/2005 13:04





JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.6
Terça-feira, 06 de Setembro de 2005.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 946/2005.
De 05 de Setembro de 2005.

"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa Acesso São Paulo, denominada INFO-CENTRO.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Setembro de 2005.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete